

INTERESSADO: Centro de Educação APOENA		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação APOENA, na modalidade presencial, a ser ofertado em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31.12.2025.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 07943110/2020	PARECER Nº 291/2021	APROVADO EM: 22/09/2021

I – RELATÓRIO

Elizabeth de Sousa Cordeiro Cardozo, diretora executiva do Centro de Educação APOENA, pelo processo protocolado sob o nº 07943110/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial.

O Centro de Educação APOENA é uma instituição de direito privado, com sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e tem como mantenedor o Instituto Pacoti de Educação Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.556.037/0001-80, com Censo nº 23270233.

Essa instituição está credenciada para ofertar educação profissional técnica de nível médio na modalidade Presencial pelo Parecer nº 0136/2020, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Responde pela direção pedagógica Daniel Farias Silveira, especialista em Gestão Escolar; pela secretaria escolar, Juliana Barboza Cruz Silva, Registro nº 67731/84266165. Assume a coordenação do curso de Enfermagem, Daniele Freitas da Cunha, bacharel em Enfermagem e detentora de experiência e domínio na área. Os estágios supervisionados estão sob a responsabilidade das professoras Nadja Trevia dos Santos e Luzia Cibele Isídio de Freitas, ambas graduadas em enfermagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021

O Centro de Educação APOENA inseriu no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), todos os documentos necessários para a elaboração desse Parecer.

O processo fora submetido a Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, assessora técnica do NESP para análise documental e, em seguida, nomeada por este CEE pela Portaria nº 078/2021, Patricia Neyva da Costa Pinheiro, graduada em Enfermagem, especialista em Educação em Saúde, mestre e doutora em Enfermagem para proceder à avaliação das condições da oferta do curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem atende às diretrizes curriculares nacionais da educação profissional técnica de nível médio e contempla: identificação, justificativa, objetivos gerais e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento, procedimentos de avaliação, biblioteca, perfil dos professores, certificação, número de turmas, projeção e aspectos de inclusão. O Plano de Curso foi apresentado de forma clara e de fácil compreensão, e os componentes curriculares encontram-se relacionados com as competências e as habilidades a serem desenvolvidas no percurso de formação. Exigem como requisito para o ingresso no curso técnico, estar matriculado a partir da 2ª série do ensino médio ou possuir certificado de conclusão desta etapa da educação básica.

O técnico em Enfermagem é um profissional da área de saúde que atua em equipe multiprofissional e tem como competência profissional específica atender às exigências do mercado de trabalho, devendo receber uma formação ampla, constituída de competências gerais e específicas que lhe permita acompanhar as transformações do segmento de saúde. O profissional Técnico em Enfermagem, formado pelo Centro Educacional APOENA, na modalidade presencial, deverá estar apto a exercer as funções na área de saúde, com capacidade de liderança, espírito de investigação científica, espírito empreendedor, habilidade para desenvolver o senso crítico e autocrítico, iniciativa, imaginação e criatividade, raciocínio lógico, atenção concentrada, ser capaz de desempenhar suas atividades em hospitais; unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde; clínicas; *homecare*; centros de diagnóstico por imagem e análises clínicas; consultórios; ambulatórios; atendimento pré-hospitalar; instituições de longa permanência e em organizações militares. Deverá apresentar bom relacionamento



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021

interpessoal, desenvoltura, memória auditiva e visual e utilizar a linguagem oral e escrita como instrumento de comunicação e interação social necessário ao desempenho da profissão. O profissional Técnico em Enfermagem será capaz de realizar curativos; administrar medicamentos e vacinas; nebulizações; banho de leito; mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; auxiliar a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde doença; preparar o paciente para os procedimentos de saúde; prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos; aplicar as normas de biossegurança.

A formação de técnicos que atuem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde/doença; no atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias, capazes de promoverem ações de orientação e preparo do paciente para exames; desenvolver competências que os habilite para realizar os cuidados de enfermagem no ser humano integral, os condicionantes e determinantes do processo saúde e doença, os princípios éticos, as normas do exercício profissional, a qualidade no atendimento, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população. Distinguir a estrutura e organização do sistema de saúde vigente no país de modo a identificar as diversas formas de trabalho e suas possibilidades de atuação. Discriminar as diferentes formas de registro em saúde, inclusive o uso de ferramentas de informática, com a finalidade de facilitar a prestação de informações ao cliente/paciente, a outros profissionais e ao sistema de saúde. Identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e psicológicos que caracterizam o trabalho na saúde, com vistas à sua própria saúde e segurança no ambiente profissional. Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho a fim de prevenir doenças profissionais e acidentes de trabalho. Empregar normas de higiene e biossegurança na realização do trabalho para proteger a sua saúde e a do cliente/paciente. Prevenir e controlar a contaminação através da utilização de técnicas adequadas de descarte de fluídos e resíduos, assim como de limpeza e/ou desinfecção e equipamentos, no intuito de proteger o paciente/cliente contra os riscos biológicos. Utilizar de comunicação para orientar o cliente/comunidade em relação a hábitos e medidas geradoras de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021

melhores condições de vida, ajudando-os a adquirir autonomia na manutenção da própria saúde.

Atuar como cidadão e profissional de saúde prestando primeiros socorros a vítimas de acidente ou mal súbito, visando a manter a vida e preparar para o transporte adequado, até a chegada do socorro médico.

Para a realização do Estágio Supervisionado, foram indicadas as seguintes empresas:

- Hospital Albert Sabin
- Hospital São Camilo
- UNIMED – Fortaleza
- Hospital São Carlos

O curso prevê a oferta de 80 (oitenta) vagas, iniciais, semestrais, distribuídas em até 02 (duas) turmas de até 40 alunos cada uma, redistribuídas nos turnos matutino, noturno ou final de semana, conforme a demanda, podendo ser solicitado, quando necessário, o aproveitamento de estudos e experiências adquiridas anteriormente, de acordo com a legislação em vigor.

Ambas as ofertas totalizam carga horária de estudos relativas a 12 horas semanais. Os conteúdos contemplados no plano de ensino de cada disciplina serão registrados em diários de classe, sendo acompanhados diretamente pela direção pedagógica da escola. O prazo estimado para conclusão do curso é de dois anos, essa variação é devido aos feriados, recessos, férias ou pelo próprio modelo de oferta.

A organização curricular para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem está estruturada em módulos semestrais, sequenciados e articulados, num total de três, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 de teoria/prática, e seiscentas horas destinadas ao Estágio Supervisionado ; assim: Módulo I – com quatrocentas horas de aulas e duzentas horas de estágio;

Módulo II – com quatrocentas horas de aula e duzentas horas de estágio;

Módulo III – com quatrocentas horas de aula e duzentas horas de estágio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021

MATRIZ CURRICULAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM VERSÃO 2020/1			
Módulo	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
Módulo I	Fundamentos da Enfermagem	2	40
	Ética e Legislação em Enfermagem	4	80
	Anatomia e Fisiologia Humana	2	40
	Nutrição e Dietética Aplicadas à Enfermagem	2	40
	Relações Interpessoais e Psicologia Aplicada à Enfermagem	2	40
	Língua Portuguesa	2	40
	Microbiologia e Parasitologia	2	40
	Saúde Coletiva	4	80
	Estágio Supervisionado I	10	200
	Total Módulo I	-	600

Módulo	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
Módulo II	Informática Básica	2	40
	Epidemiologia e política em Saúde	2	40
	Noções de Farmacologia	4	80
	Enfermagem no Controle e Prevenção de Infecção	2	40
	Saúde e Segurança no Trabalho	2	40
Cont.	Saúde Mental	2	40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021

Módulo II			
	Administração em Enfermagem	2	40
	Enfermagem em Clínica Médica	4	80
	Estágio Supervisionado II	10	200
	Total do Módulo II	-	600

Módulo	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
Módulo III	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	2	40
	Enfermagem em Urgência e Emergência	4	80
	Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico	2	40
	Enfermagem na Saúde da Mulher	2	40
	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	4	80
	Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso	4	80
	Enfermagem no Cuidado Domiciliar	2	40
	Estágio Supervisionado III	10	200
	Total do Módulo III	-	600
Carga Horária das Aulas			1.200h
Carga horária do Estágio Supervisionado (Obrigatório)			600 h
Total Geral – Carga horária do Curso			1.800h

O quadro docente é formado por dez professores graduados, seis especialistas e um mestre. Todos apresentaram autorizações temporárias



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021

expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR). De acordo com a especialista avaliadora o plano de curso está excelente contemplando os aspectos principais para o curso, sendo recomendado melhorias quanto aos objetivos e justificativas. Ela sugere, inclusive, a inclusão da disciplina de *Educação em Saúde*. O corpo docente é excelente com professores experientes e capacitados. Os locais escolhidos para os estágios são referências para a formação destes profissionais. Excelente a avaliação de aprendizagem e a recuperação do aluno. A coordenadora do curso é excelente e muito preocupada, interessada e comprometida com o curso. A orientação de estágio é excelente. As orientadoras têm toda uma preocupação com a dinâmica do estágio e a oportunidade de aprendizagem do aluno. A biblioteca é boa, bem iluminada podendo ampliar suas instalações para ofertar um espaço maior para as pesquisas individuais e trabalhos em grupo. Os laboratórios de informática e específicos têm estruturas físicas amplas, iluminadas e climatizadas, com todos os recursos essenciais para o aprendizado do aluno. Todo o andar térreo do prédio está adaptado para pessoas deficientes.

AValiação FINAL

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Plano de Curso	EXCELENTE
Matriz Curricular	EXCELENTE
Corpo Docente	EXCELENTE
Estágio Supervisionado	BOM
Avaliação de Aprendizagem	EXCELENTE
Coordenação do Curso	EXCELENTE
Orientação de Estágio	EXCELENTE
Biblioteca	BOM
Laboratório de Informática	EXCELENTE
Laboratórios Específicos	EXCELENTE
Secretaria Escolar	BOM
Condições Gerais do Prédio	BOM

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço tem fundamento na Lei nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 08/06/2014, à Resolução CNE/CEB nº 06/2012, em vigor quando da abertura do processo, mas já revogada pela Resolução CNE/CP nº 01/2021, e as Resoluções CEE nº 466/2018 e nº



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021

485/2020, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório da professora avaliadora, o nosso voto é no sentido de que seja aprovado o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação APOENA, na modalidade presencial, a ser ofertado em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31.12.2025.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014. (466/2018)

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala virtual das Sessões da Câmara de Educação e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2021.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0291/2021